



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, tendo em vista a exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI nº 0093981 e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria *õAd Referendumö*, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014; e

Considerando ainda os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.000184/2016-96, bem como informações contida no Despacho Simples CGCOM, doc. SEI nº 0101946, devidamente acordado pela Diretoria de Planejamento, doc. SEI nº 0101955;

Considerando a desnecessidade da emissão do Termo de Extinção, por ocasião do término da vigência do presente convênio, consoante à orientação jurídica contida no item 12 e 13 do Parecer nº. 00200/2018/GAB/PFSUDAM, doc. SEI nº 0099800,

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento "*Ad Referendum*" sobre a extinção do convênio nº 828151/2016, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins, localizada no Estado de Tocantins, devendo referido pleito retornar a CGCOM para registros no SICONV (Anulação) e providências quanto ao devido arquivamento do processo.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do presente processo a Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, Keila Adriana Rodrigues de Jesus, que se encontra como substituta da Diretoria de Administração e da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos, para conhecimento.

Art. 3º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 26/10/2018, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104363** e o código CRC **75FE405A**.

Referência: Processo nº 59004.000184/2016-96

SEI nº 0104363